



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº: 02/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor (as) Vereadores:

O projeto de lei que ora submetemos a estudo e apreciação de Vossas Excelências, versa sobre a fixação do índice percentual para revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

A presente revisão dos subsídios de que trata o presente, possui supedâneo no disposto artigo 37, inciso X, da Carta Magna.

A fixação do índice no percentual de **4,50%** (quatro vírgula cinquenta por cento), como fator de reposição, correção e revisão das parcelas salariais, levou em consideração as perdas acumuladas do poder aquisitivo da moeda verificadas no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, como base no acumulado do IPCA-IBGE.

Ressalta-se, por oportuno, que em sendo praticada revisão salarial, não está infringindo o índice de comprometimento de gastos com pessoal para o presente exercício, conforme a estimativa de impacto orçamentário/Financeiro para despesas com pessoal e a declaração do ordenador da despesa. Não ocorrendo nenhuma ofensa aos princípios e normas prescritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, sendo suportado pelas dotações orçamentárias previstas para este exercício financeiro de 2024.

Expostas as razões, solicitamos ao Nobres Colegas a apreciação do assunto ao Plenário desta Casa, contando com a aprovação da matéria em pauta, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como lei.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de Vossas compreensão e atenção, subscrevemos o presente com votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Roma do Sul, 12 de março de 2024.

JAIME ANTÔNIO PANAZZOLO
Presidente Legislativo

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI
Vice -Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

LUIZA SANTI
1º Secretária

ADI SCAPINELLO
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024

“Concede revisão geral anual art. 37, inciso X, da CF/88 aos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno através do inciso VI do artigo 35 e artigo 44, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 609 / 2002, com vigência desde o dia 1º de março de 2024, pela aplicação do índice de **4,50%** (quatro vírgula cinquenta por cento), sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, 12 de março de 2024.

JAIME ANTÔNIO PANAZZOLO
Presidente Legislativo

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI
Vice -Presidente

LUIZA SANTI
1º Secretária

ADI SCAPINELLO
2º Secretário